EDITAL Nº 50/2026 - UVA/SECITECE
TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO)
SELEÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO PROJETO AGENTES DIGITAIS - VAGAS REMANESCENTES
AGENTE DE RELACIONAMENTO I

A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) torna pública a abertura de inscrições ao Programa de Auxílio Financeiro para o Desenvolvimento de Pesquisas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará (SECITECE), nas áreas de Tecnologia da Informação e Empreendedorismo, para a função de Agente De Relacionamento I visando à continuidade da execução do Projeto "Agentes Digitais", cujas normas de participação são regidas pelo presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Agente De Relacionamento I que atuarão, por um período de até 3 (três) meses, como apoio ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa "Agentes Digitais" na SECITECE, mediante concessão de Auxílio Financeiro a ser pago pela UVA.
1.2 O Projeto "Agentes Digitais" tem como objetivo promover o empreendedorismo inovador voltado para quem objetiva transformar suas ideias, pesquisas, invenções ou negócios em estágio pré-operacional em negócios inovadores, competitivos e socialmente responsáveis ou para quem objetiva realizar teste e lançamento do produto. Durante as jornadas empreendedoras (Criação de negócios e Tração de negócios) é oferecido aos empreendedores, mentoria coletiva e individualizada, capacitação empreendedora, infraestrutura física, ferramentas de suporte, e metodologia para desenvolvimento do modelo de negócio.

2. DO AUXÍLIO
2.1 O Auxílio Financeiro objeto deste Edital será pago pela UVA com recursos provenientes, exclusivamente, da SECITECE, repassados à UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).
2.2 O Auxílio será destinado a profissionais com formação em nível superior e técnicos com formação profissional de nível médio que deverão exercer atividades no projeto, que exigem conhecimentos compatíveis com o nível de formação.
2.3 Será concedido 1 (um) auxílio financeiro, com duração de, até, 3 (três) meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses.
2.4 Os auxílios serão implementados imediatamente após a divulgação do resultado do Edital, a depender do desenvolvimento dos projetos e sob demanda institucional da SECITECE, dentro do prazo de vigência deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os pesquisadores selecionados serão pagos com recursos financeiros da dotação orçamentária anual da SECITECE.
3.2 Os recursos serão operados pela UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), firmado anualmente entre a UVA e a SECITECE, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual Nº 15.340 de 23/04/2013, publicada no D.O.E. de 29/04/2013 e com as normas e exigências da legislação aplicável aos termos.
3.3 Os recursos a serem despendidos no ano de 2026 dependerão de dotação orçamentária da SECITECE e de celebração dos termos correspondentes, desobrigando-se a UVA do pagamento de auxílio, objeto deste Edital, e quaisquer ônus ou pagamentos de dotação orçamentária própria ou de quaisquer pagamentos fora da vigência dos instrumentos legais.

4. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO
4.1 São requisitos aos candidatos a **AGENTE DE RELACIONAMENTO I:**

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - *Campus* Betânia
CEP: 62.040-370– Sobral – Ceará - www.uva.ce.gov.br

a) Possuir graduação ou estar cursando Administração, Tecnologia da Informação, Marketing, Engenharia ou correlatas;
b) Conhecimento de modelos de negócio, desenvolvimento de negócios de base tecnológica, metodologias ágeis, Lean Startup e Customer Development;
c) Experiência comprovada em times multifuncionais de projetos de base tecnológica.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 São atribuições do cargo de **AGENTE DE RELACIONAMENTO I:**
a) Apoiar o(a) gestor(a) na condução da Jornada;
b) Acompanhar as startups, orientando quanto às atividades, entregas e prazos, esclarecendo as dúvidas e mitigando os erros mais comuns;
c) Liderança inspiradora para as startups participantes do programa;
d) Atuar como mediador na relação da startup com o programa;
e) Propor e desenvolver abordagens de interação com as startups;
f) Estimular o engajamento das startups durante toda a jornada;
g) Colaborar com o(a) gestor(a) na análise de performance das startups;
h) Auxiliar o(a) gestor(a) na análise de necessidades das startups (parceria, mentoria, treinamento e investimento);
i) Assessorar outras áreas do programa na condução de suas atividades.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 Os candidatos deverão inscrever-se, exclusivamente, via Internet, por meio de formulário disponível no sítio da SECITECE (www.sct.ce.gov.br) devendo a documentação complementar ser anexada no ato da inscrição.
6.2 Será aceita uma única inscrição por candidato, sendo considerada a última inscrição feita, nos casos de mais de uma inscrição.
6.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital**.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
7.1 O pedido de inscrição será validado somente com o anexo da documentação complementar, de acordo com o cargo pretendido, indicada a seguir:
7.2 Para o cargo **AGENTE DE RELACIONAMENTO I:**

a) Formulário de solicitação preenchido on-line, no sítio da SECITECE (www.sct.ce.gov.br);
b) Currículo *Lattes*;
c) Cópia do Diploma ou comprovante de matrícula;
d) Documentos e comprovantes da experiência profissional;
e) Cópia do documento de identidade, CPF e de residência.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
8.1 O Processo de Seleção será realizado pelo Comitê Avaliador Multidisciplinar, indicado pela SECITECE, que fará a seleção dos candidatos aos cargos de nível médio e superior conforme descrito:
8.1.1 **Análise curricular e da documentação** no que se refere ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e adequação do candidato ao perfil exigido para cada cargo. **Esta etapa tem caráter classificatório-habilitante: a pontuação obtida não aprova o candidato, servindo apenas para credenciá-lo à participação na 2ª Etapa (entrevista de forma remota).** Apenas as inscrições deferidas nesta etapa serão submetidas à entrevista. Serão considerados para pontuação os critérios indicados no QUADRO 01 a seguir indicado:

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - *Campus* Betânia
CEP: 62.040-370– Sobral – Ceará - www.uva.ce.gov.br

8.1.2 **Entrevista de forma remota** com os candidatos aprovados na 1ª Etapa, quando serão avaliados sobre as competências necessárias para assumir o cargo e perfil profissional. **A aprovação do candidato no Processo de Seleção ocorrerá exclusivamente nesta etapa**, sendo a pontuação da análise curricular utilizada apenas como critério de habilitação e, se necessário, de desempate.

QUADRO 01 - Critérios para pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função do Objeto do Edital		
Entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano	4,0	24,0
Maior que 1 (um) ano a 2 (dois) anos	8,0	
Maior que 2 (dois) anos a 3 (três) anos	12,0	
Maior que 3 (três) anos a 4 (quatro) anos	16,0	
Maior que 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos	20,0	
Maior que 5 (cinco) anos a 8 (oito)anos	24,0	
Ter participado em edições anteriores do projeto Corredores Digitais ou projeto CriarCE	10,00	10,00
Titulação		
Médio Completo	5,5	55,5
Graduação	10,0	
Especialização	15,0	
Mestrado / Doutorado	20,0	
Publicações nos últimos 05 (cinco) anos em congressos, simpósios, revistas técnico/científicas especializadas etc		
Artigo em congressos e simpósios	0,5	15,50
Artigo em revista especializada	0,5	
Artigo em eventos internacionais	1,5	
Artigo em eventos nacionais	2,0	
Palestras em eventos nacionais	2,0	
Palestras em eventos regionais	1,5	
Palestras em eventos internacionais	1,5	
Publicações em assuntos correlatos ao objeto do edital	6,0	

8.2 Serão desconsiderados documentos adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não atendam às exigências deste Edital.

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - *Campus* Betânia
CEP: 62.040-370– Sobral – Ceará - www.uva.ce.gov.br

8.3 Em caso de empate entre os concorrentes, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

8.4 Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecido neste Edital comporão **cadastro de reserva** podendo, eventualmente, serem chamados para assumir uma vaga em caso de vacância, observado a ordem de classificação e o prazo de vigência deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da seleção de que trata este Edital deverá fazê-lo em, até, 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação do resultado, indicada no Cronograma de Atividades, no item 14.
9.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê Avaliador Multidisciplinar na SECITECE, via **Formulário de apresentação de recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados**.

10. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

10.1 O presente Edital terá vigência de 3 (três) meses, a partir da data de sua publicação.
10.2 Os Auxílios Financeiros serão pagos durante 3 (três) meses, renováveis, não ultrapassando, em hipótese alguma, o período máximo de vigência de 12 (doze) meses.
10.3 Para renovação dos Auxílios Financeiros, o Coordenador do Projeto, indicado pela SECITECE, deverá fazer a solicitação devidamente justificada à UVA, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do término da vigência do Auxílio Financeiro.
10.4 Os Auxílios Financeiros poderão ser suspensos a qualquer tempo por interesse da Administração Estadual ou por restrições de ordem orçamentária da SECITECE ou, ainda, de expiração da vigência do TDCO celebrado entre a UVA e a SECITECE.

11. DOS BENEFÍCIOS

11.1 Aos candidatos selecionados será concedido auxílio financeiro mensal, durante o período de vigência deste Edital, segundo os valores indicados no QUADRO 02 a seguir:

QUADRO 02 - Valores dos auxílios financeiros do projeto Agentes Digitais, por cargo

CARGO	QUANTIDADE DE AUXÍLIO	VALOR EM REAL	INÍCIO	TÉRMINO
AGENTE DE RELACIONAMENTO I	1	3.500,00	OUT/26	DEZ/26

11.2 A UVA ou SECITECE poderão cancelar ou suspender o pagamento do auxílio a qualquer tempo, caso haja descumprimento, por parte do beneficiário, das normas constantes na Lei Nº 15.171, publicada no D.O.E. em 27/06/2012, que rege a concessão de Auxílios.

12. DAS COMPROMISSOS DA SECITECE

12.1 São compromissos da SECITECE, instituição onde o candidato selecionado desenvolverá as atividades relativas ao cargo:
a) Assegurar os recursos orçamentários para a implementação dos Auxílios Financeiros;
b) Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades dos Projetos Agentes Digitais;
c) Acompanhar e avaliar o desempenho dos beneficiários do auxílio financeiro e responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão do Auxílio Financeiro pela UVA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento dos auxílios;

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - *Campus* Betânia
CEP: 62.040-370– Sobral – Ceará - www.uva.ce.gov.br

d) Enviar à UVA em, no máximo, 30 (trinta) dias relatório técnico referente às atividades desenvolvidas pelo beneficiário;
e) Informar à UVA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades durante a vigência deste Edital;
f) A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas impossibilitará a renovação do auxílio financeiro, caso solicitado.

13 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO
13.1 Do beneficiário do Auxílio Financeiro de que trata este Edital será exigido:
a) Dedicar-se ao desenvolvimento do plano de trabalho;
b) Apresentar à SECITECE relatório de atividades quando requerido;
c) Fazer referência ao apoio da UVA em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto da concessão do Auxílio por parte da UVA;
d) Não utilizar as informações e ferramentas metodológicas a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
e) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
f) Não se apropriar, para si ou para outrem, de material que venha a ser disponibilizado;
g) A não repassar informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo[1] das informações fornecidas;
h) Cumprir carga horária presencial de 8 (oito) horas diárias na SECITECE, podendo esta ser flexibilizada mediante diálogo prévio com o(a) gestor(a) do projeto, não constituindo tal flexibilização direito automático ou garantia ao beneficiário, ficando a critério exclusivo da gestão sua concessão;
i) A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pelos beneficiários do auxílio, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à sua pessoa pelas partes interessadas.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
14.1 O cronograma de atividades para a seleção dos candidatos seguirá o disposto nos QUADRO 03 para o projeto Agentes Digitais: Agente de Relacionamento I
14.1.1 A seleção de **01 (um)** Agente de Relacionamento I seguirá o disposto no QUADRO 03 a seguir:

QUADRO 03 - Cronograma de Atividades (vagas indicadas no Quadro 02)

ATIVIDADE	DATA
Inscrições e entrega da documentação	30 de setembro a 04 de outubro de 2026
Análise da documentação e Entrevista	05 e 06 de Outubro de 2026
Publicação do resultado preliminar	07 de Outubro de 2026
Período para interposição de Recursos	08 de outubro de 2026
Divulgação do Resultado Final	09 de outubro de 2026
Assinatura dos Termos	09 de outubro de 2026
Primeiro mês da concessão	Outubro 2026

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - *Campus* Betânia
CEP: 62.040-370– Sobral – Ceará - www.uva.ce.gov.br

15.1 Os dados pessoais dos candidatos, coletados no âmbito deste Edital, serão utilizados exclusivamente para fins de análise, seleção e execução do Projeto Agentes Digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
15.2 A UVA e a SECITECE comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade desses dados, assegurando os direitos dos titulares.
15.3 O compartilhamento de dados com outros órgãos públicos será realizado, conforme os princípios da finalidade, necessidade e adequação.
15.4 Os candidatos poderão exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, mediante requerimento à UVA pelos canais oficiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Na eventual hipótese de a UVA vir a ser demandada judicialmente, a SECITECE a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, seja condenada a pagar, não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.
16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza aos candidatos.
16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela UVA e/ou SECITECE, respeitando-se a legislação em vigor e os procedimentos internos desta IES.

Campus da Betânia, Sobral-CE, 30 de setembro de 2026.

IZABELLE MONT ALVERNE NAPOLEAO ALBUQUERQUE:73936103372

Assinado de forma digital por IZABELLE MONT ALVERNE NAPOLEAO ALBUQUERQUE:73936103372
Dados: 2026.09.30 16:59:08 -03'00'

Profª. Drª. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
Reitora da Universidade Estadual Vale do Acaraú

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994
Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - *Campus* Betânia
CEP: 62.040-370– Sobral – Ceará - www.uva.ce.gov.br